

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Pregão Eletrônico nº 29/2017 - SRP

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos para expansão da infraestrutura de armazenamento de dados do Tribunal de Justiça do Maranhão.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2017-SRP

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela PORTARIA GP Nº 66/2017, de 30 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às 09h:30 m (horário de Brasília), do dia 31/05/2017, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, por LOTE ÚNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 12216/2017.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelos DECRETOS Nº 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.017/2015 (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) PREGOEIRO(A), nas instalações da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6182.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, por LOTE, o Registro de Preço para aquisição de equipamentos para expansão da infraestrutura de armazenamento de dados do Tribunal de Justiça do Maranhão, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O VALOR TOTAL MÁXIMO para o objeto desta Licitação foi estimado pelo TRIBUNAL em R\$ 2.912.728,45 (Dois milhões, novecentos e doze mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET, daqui por diante denominado SISTEMA.

2.3. O TRIBUNAL não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido SISTEMA.



2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 19/05/2017 até as 09h:29m do dia 31/05/2017
---	--



b) Data da abertura das **Propostas**

Às 09:30 horas do dia 31/05/2017

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste edital serão desconsiderados.

5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) **Especificações claras e detalhadas dos materiais ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas "conforme edital", "vide termo de referência", "conforme termo de referência" ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.



e) Prazo de entrega do produto ofertado, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da confirmação do recebimento da Nota de empenho pelo contratado;

f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com o igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no ANEXO-I deste Edital.

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do **LICITANTE**.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, através da opção **“enviar anexo”** sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do **LICITANTE** e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(a) **PREGOEIRO(A)** convocar os **LICITANTES** na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos **LICITANTES** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME's/ EPP's

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto, aceitas a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A **HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos complementares exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, a contar da



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA
Proc. nº 12216/2017
Ass.: _____

solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

10.3. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – II, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;
- f) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu e instalou pelo menos uma unidade dos equipamentos solicitados nos itens 1, 2, 3 e 4 com características de volume de armazenamentos compatíveis com o objeto deste Edital, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;
 - f.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador).

10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.4.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.6.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

10.7. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.

10.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS

11.1 Os requisitos da contratação e características gerais dos serviços ficam estabelecidos de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1. Os níveis de serviço (SLA) e especificações técnicas ficam estabelecidos de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

13.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

13.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO - V deste Edital.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

14.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

14.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

14.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.



15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;

15.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;

15.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

15.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

15.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

15.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;

15.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 14.2 e 14.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

15.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

16.1. O prazo e local de entrega fica estabelecido de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO - V deste Edital.

17.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

17.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO - V deste Edital.

17.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

17.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA
Proc. nº 12216/2017
Ass.: _____

17.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO - VI deste Edital.

17.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

17.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

17.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO - VI, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça.

17.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

17.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO – VI, deste Edital.

17.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

17.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.tjma.jus.br.

17.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V – Demais situações previstas na legislação.

17.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes..

17.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.



17.16.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

17.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

18. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJ-MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TJ-MA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **TJ-MA** poderá:

18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.¹

18.3.2. Convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assumirem a vaga.

18.4. Não havendo êxito nas negociações, o **TJ-MA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As Sanções Administrativas ficam estabelecidas de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de Pagamento fica estabelecido de acordo com o Termo de Referência, Anexo - I deste Edital

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10s pedidos de reajuste não “*podem se basear exclusivamente nos preços contratuais ou na variação de valores extraídos de sistemas referenciais de custos, sendo indispensável que se apresentem outros elementos adicionais do impacto cambial, tais como a comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato, demonstrados mediante notas fiscais*”. Acórdão 1085/2015-Plenário, TC 019.710/2004-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 6.5.2015.



22.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

23. DA RESCISÃO

23.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

24. DA REVISÃO DE PREÇOS

24.1. Os preços permanecerão fixos e irreatáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93 e art. 17 do Dec. Fed. 7892/2013.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua gravação.

25.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

25.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

25.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

25.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

25.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**.

25.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

25.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

25.6. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, o Anexo II – Declaração de não parentesco, Anexo III - Minuta da Ata, Anexo IV – Minuta do Contrato, Anexo V - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo VI - Modelo de Carta de Preposto, Anexo VII - Modelo de Notificação, Anexo VIII- Modelo de proposta.

São Luís, 16 de maio de 2017.

Kátia Araujo Gonçalves
Pregoeira Oficial do TJMA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA
Proc. nº 12216/2017
Ass.: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo 21 fls)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para expansão da infraestrutura de armazenamento de dados do Tribunal de Justiça do Maranhão.

2. FINALIDADE

2.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de ativos de informática, **STORAGES** no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão. **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO e TREINAMENTO** com conteúdo oficial da solução para a equipe técnica deste Tribunal.

2.2. Visando suprir a necessidade de uma infraestrutura de armazenamento que atenda ao aumento da demanda por armazenamento de dados com a implantação do sistema PJe, objetiva ainda atender a implantação de uma política de ampliação do parque tecnológico no âmbito da Justiça do Maranhão.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O uso da Tecnologia da Informação é uma ferramenta para otimização das atividades administrativas, possibilitando a modernização da prestação jurisdicional, permitindo que os procedimentos tornem-se mais ágeis, seguros, integrados e acessíveis aos jurisdicionados.

3.2. Para subsidiar a execução dessa otimização, a **Aquisição de Storages** com garantia, é essencial ao bom desempenho das atividades. Essa aquisição se deve pela necessidade de melhorias em desempenho, armazenamento, produtividade e disponibilidade da informação. A implantação de sistemas de processos eletrônico (Judiciais e Administrativos) gerou uma crescente demanda por equipamentos corporativos que atendam o tráfego de volume de dados no ambiente de TI.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

5. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1 A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, tipo **menor Preço em lote único**.

5.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, Lei Estadual Nº 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 5.450/2005, 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 31.017/2015, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. INICIAL	QUANT. TOTAL
1	Subsistema de Armazenamento de Dados	0	1
2	Gaveta de expansão SSD	0	2
3	Gaveta de expansão SAS	2	4
4	Gaveta de expansão NL-SAS	2	4
5	Licenciamento adicional (software) para Subsistema de Armazenamento de Dados	0	2
6	Serviço de Instalação Subsistema de Armazenamento de Dados	0	1
7	Serviço de Instalação de gavetas de expansão referentes aos itens 2, 3 e 4	4	10
8	Serviço de Treinamento in Company - Subsistema de Armazenamento de Dados	1	2

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá comprovar **Qualificação Técnica** a qual será comprovada mediante a apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu e instalou pelo menos uma unidade dos equipamentos solicitados nos itens 1, 2, 3 e 4 com características de volume de armazenamentos compatíveis com o objeto deste Edital e documentação obrigatória válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.

Justificativa: O fabricante e suas autorizadas são os únicos capazes de efetuar a instalação dos objetos licitados sem que ocasione na perda da garantia do storage HUAWAI hoje em produção no TJMA.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os requisitos da contratação devem ser entregues licenciados e palavras como deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui, significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional ao TJMA.

Todas as capacidades são especificadas em seu requisito mínimo, podendo ser entregue capacidade superior. Todos os requisitos de compatibilidade devem garantir a compatibilidade às versões especificadas e as superiores. Todos os serviços devem ser executados de forma completa e integral para a solução a ser fornecida e todos os seus elementos adicionais.

As fibras óticas e interfaces GBIC utilizadas devem ser/suportar o tipo Multimodo.

Deverão ser fornecidos cordões óticos necessários para conexão das portas front-end aos switches SAN e LAN do TJMA em quantidades solicitadas no respectivo termo técnico.

Deverão ser entregues todos os manuais de todos os componentes entregues, na versão instalada, em mídia digital (Pen-Drive, DVD-ROM).

A substituição de equipamentos com defeito deve ser realizada pela empresa sem a interferência do TJMA. O TJMA não manterá a guarda de peças de reposição removidas. Todo o trâmite para sua devolução deve ser providenciado pela CONTRATADA.

Caso o produto seja de origem importada, a licitante deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o Inc. III, Art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

Volume bruto: soma dos dispositivos físicos fornecidos.

Volume líquido: soma dos dispositivos fornecidos deduzidas, reservas de hot-spare, agrupamento em RAID, área destinada ao sistema operacional, metadados, formatação e demais overheads (demais áreas dedicadas para o completo funcionamento da solução). É a capacidade disponível e utilizável para o armazenamento de dados (considera-se a conversão de Terabytes para Tebibytes - TiB=1.024 Gibibytes = 240 bytes = 1.099.511.627.776 bytes).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

9. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS

9.1 Os **Serviços de Instalação e Configuração** são absolutamente necessários em função da complexidade na montagem dos equipamentos, que além de apresentarem características distintas entre fabricantes, usualmente estão sujeitos à perda da garantia se instalados por técnicos não certificados.

9.2. Os Serviços de Treinamento são necessários para correta capacitação das equipes técnicas em configuração, parametrização, gerenciamento dos equipamentos e suas funcionalidades.

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

10.1. Prazo máximo de início dos serviços será de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato;

10.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer em horário estabelecido pela Diretoria de Informática do TJMA, podendo ocorrer, inclusive, nos finais de semana e feriados.

10.3. Os serviços serão executados nas dependências do Tribunal de Justiça do Maranhão, Praça Pedro II, Sn, Centro, São Luís, MA.

11. DA GARANTIA

11.1. Os itens 1, 2, 3 e 4 devem ser fornecidos com garantia on-site de 60 (sessenta) meses;

11.2. O início dos SERVIÇOS dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO;

12. NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

12.1. O prazo para solução aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE será de 24 (vinte e quatro), sendo 4 horas para atendimento e 20 horas para solução do problema que não demandem a substituição de peças ou partes, para esses casos será aceita a modalidade NBD (*Next Business Day*) para a solução. Os prazos serão contados a partir da data/hora da sua solicitação por qualquer dos meios listados no item 14.1, para prestar atendimento on-site para eliminação de falhas de hardware da CONTRATANTE;

12.2 Se o problema que motivou o chamado não for resolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico, caberá à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

contratada substituir o equipamento em caráter temporário por outro da mesma linha ou de qualidade superior, idêntica configuração, sem ônus para a contratante;

12.3 O prazo para entrega e instalação no equipamento substituto será de, no máximo, 12 (doze) horas, a contar do término do prazo descrito no item 12.2;

12.4 Caso a substituição temporária, descrita no item 12.2, ultrapassar 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da substituição, deverá ser entregue novo equipamento da mesma linha ou de qualidade superior, idêntica configuração, sem ônus para a contratante;

12.5 O prazo para entrega e instalação no equipamento novo será de, no máximo, 12 (doze) horas, a contar do término do prazo descrito no item 12.4;

12.6 Os prazos previstos nos itens acima referem-se a atendimento on-site.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.

13.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

13.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico gratuito e endereço eletrônico para abertura de chamados pela CONTRATANTE, fornecendo números de identificação/protocolo para acompanhamento dos mesmos após a abertura.

14.2 A contratada deverá prestar pré-atendimento pelos canais de abertura de chamados listados no item 14.1.

14.3 A contratada deverá fornecer, a cada chamado, um relatório de assistência técnica, impresso ou por meio eletrônico (por exemplo: CD ou e-mail), onde constarão os horários de início e término do atendimento, discriminação dos serviços executados e, se houver, as peças substituídas para que possa contar o prazo de garantia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

14.4. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo TJMA diretamente a CONTRATADA, a empresa que fará o atendimento na cidade da CONTRATANTE, sendo que a mesma deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

14.5. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

14.7. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

14.8. Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;

14.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pelo TJ-MA não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;

14.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

14.11. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

14.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

14.13. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

14.14. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

15. PRAZOS DE VIGÊNCIA E VALIDADE

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da sua assinatura, renovável conforme legislação aplicável.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Será designado fiscal do contrato o servidor CARLOS JOSÉ LAGO BECKMAN, Mat. 100628, e como substituto o servidor ALBERTO TADAO ARIMORI, Mat. 112656. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada (atestada) pela Divisão de Administração de Materiais, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- . inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- . ensejar o retardamento da execução do objeto;
- . fraudar na execução do contrato;
- . comportar-se de modo inidôneo;
- . cometer fraude fiscal;
- . não mantiver a proposta.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.8.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.8.2. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.8.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.8.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

10.8.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJ-MA pelo prazo de até dois anos;

10.8.6. Impedimento de licitar e contratar com o TJ-MA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.8.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

18.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. SITUAÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís, 17 de março de 2017.

Paulo Rocha Neto
PAULO ROCHA NETO
Diretor de Informática e Automação
Mat. 100370



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 - SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Deve ser novo, estar em linha de produção e constar no catálogo mais recente do fabricante. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração, gateways, ou composições feitas única e exclusivamente para o futuro certame;

Deve ser fornecido com garantia on-site de 60 (sessenta) meses;

Disponibilizado com todos os cabos, conectores, PDUs, tomadas e demais elementos necessários a perfeito acondicionamento, interligação, comunicação e alimentação elétrica de seus componentes no ambiente computacional do TJMA;

No caso de utilização de produto externo ao equipamento, quando expressamente autorizado nas especificações técnicas, a CONTRATADA deve fornecer todos os componentes necessários ao seu funcionamento e integração, como servidores ou notebooks, licenças de sistema operacional, licença de software, licenças para virtualização, dentre outros;

Disponibilizado com as últimas versões de firmware e software existentes na data de instalação;

Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados:

- De maneira simultânea e nas capacidades totais solicitadas;
- De maneira perpétua;
- Irrestrita;
- Sem necessidade de licenciamentos adicionais;
- Sem ônus adicionais;

O fornecimento de qualquer equipamento, componente, meio de comunicação ou software suplementar é de responsabilidade da CONTRATADA e todos os licenciamentos que se façam necessários deverão ser fornecidos nas capacidades totais especificadas;

O subsistema de discos deve ser fornecido em no máximo 1 (hum) rack padrão 19" polegadas de, no mínimo, 42U (quarenta e dois rack units), do próprio fabricante do subsistema, contendo régua de energia suficientes para a ligação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

da solução. Todo o subsistema e quaisquer elementos que o integrem e dependam de energização deverão funcionar com alimentação elétrica de 200 a 240 V (duzentos a duzentos e quarenta volts) AC a 60 Hz (sessenta hertz).

O Subsistema de Armazenamento de Dados ofertado deve fornecer acesso simultâneo aos protocolos SAN e NAS em um único equipamento de arquitetura unificada;

Possuir suporte aos protocolos: CIFS, NFS, FTP, HTTP, iSCSI, FCoE, e Fibre Channel;

Não será permitida a utilização de equipamentos e softwares gateways externos para entrega dos protocolos SAN e NAS;

Deve ser constituído e fornecido com, no mínimo, 02 (duas) controladoras, que operem na modalidade Ativo/Ativo, redundantes e clusterizadas, sem ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade, realizando “failover” automático no caso de falha;

Deve permitir manutenção, reparo, substituição e acréscimo de componentes, incluindo controladoras, discos, fontes e ventiladores com o sistema em operação, ou seja, os componentes devem ser “Hot Swappable”;

O sistema operacional do Subsistema de Armazenamento de Dados deve ser desenvolvido pelo próprio fabricante da solução ofertada, não sendo permitidas as modalidades OEM de sistemas operacionais de uso genérico;

Deve suportar atualização de microcódigo de modo não disruptivo, ou seja, sem interrupção das funções;

A memória cache deve ter, no mínimo, 128GB (cento e vinte e oito gigabytes), sem considerar qualquer tipo de compactação ou compressão de dados. A memória deve ser do tipo DRAM, de modo que não serão aceitas tecnologias Flash ou SSD para a memória nativa;

Deve possuir mecanismos de proteção do conteúdo da memória de escrita para armazenamento persistente (cache destage) ou baterias que garantam a integridade dos dados gravados em cache por um período mínimo de 24 horas em caso de falha de energia ou falha de qualquer outro componente do storage;

Deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) portas SAS 3.0 para Back-End operando a taxa de transferência mínima de 12Gbps;

Deverá permitir o crescimento vertical (scale-up), ou seja, permitir a expansão da capacidade de armazenamento de dados, somente com a instalação de novas gavetas de discos;

Deverá suportar inicialmente o mínimo de 1000 (hum mil) discos físicos;

Deverá permitir o crescimento horizontal (scale-out) com equipamentos do mesmo fabricante, dentro de uma mesma solução em modalidade cluster com,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Entende-se por nó do cluster (**controladora**), ou seja, um conjunto autônomo contendo: CPUs, interfaces de comunicação, memória, controladora de discos, de modo a permitir crescimento próximo a linear da capacidade de processamento, throughput, área de armazenamento de dados;
- Cada nó deve ser autônomo, contendo internamente todos os componentes descritos acima. Não serão aceitas soluções que contenham nós intermediários ou que possuam funções específicas de acesso ou armazenamento no cluster;
- A solução deve ainda garantir a perda completa de qualquer componente do nó ou o nó em sua totalidade sem qualquer perda de dados ou indisponibilidade, ainda que parcial da solução;
- A rede interna de comunicação, que proporciona a sincronização do trabalho entre os nós do cluster, deverá ser dedicada e redundante, especialmente desenhada e implantada separadamente da rede de serviços de compartilhamento de áreas de armazenamento (front-end);
- A rede de comunicação entre os nós do storage poderá ser implantada por rede de dados dedicada, com velocidade mínima de 10 Gbps (dez gigabits por segundo) por nó;
- Permitir a expansão para, no mínimo, 08 (oito) nós de cluster;
- Suportar a movimentação de dados entre os equipamentos de forma não disruptiva;

O subsistema de discos deve disponibilizar, no mínimo, o seguinte quantitativo de conexões front-end:

8 (oito) portas Fibre-Channel para conexão com rede SAN (servidores ou tape, com velocidade de 8Gbps (oito) Gbits/s, com conectores LC, com capacidade de autodeterminar a velocidade de transmissão dos dados;

08 (oito) portas 10GbE SFP+ para conexão com rede Ethernet;

Permitir a implementação das funções de agregação de portas (trunking) e VLAN, conforme padrões IEEE 802.3ad e IEEE 802.1Q e suporte a Jumbo Frames nas interfaces Ethernet;

Toda as interfaces de fibra ótica deverão vir acompanhadas de cabos de fibra ótica multimodo, LC/LC, estilo duplex com no mínimo 10 metros de comprimento;

Deve implementar Raid Groups e LUN Masking, com mecanismos de segurança e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

controle de acesso de forma a manter isoladas as diferentes porções de capacidade em disco associadas a diferentes máquinas e sistemas operacionais, mesmo quando acessadas por meio de uma mesma porta de front-end do equipamento;

Deve suportar diferentes níveis de RAID na mesma gaveta e no mesmo subsistema simultaneamente;

Deve suportar pelo menos os seguintes níveis de proteção RAID: 0, 1, 5, 6;

Deve permitir a troca de discos danificados sem nenhuma interrupção no seu funcionamento ou nas aplicações que os estão acessando;

Deve permitir a adição de discos para o aumento de área útil aos volumes de dados de forma instantânea, sem interrupção dos serviços para as aplicações clientes e sem nenhum tipo de parada ou reinicialização do equipamento;

Permitir integração com AD (Active Directory) Microsoft para fins de gerenciamento

Permitir integração com AD (Active Directory) Microsoft para acesso de usuários aos files system NAS;

Deve possuir software de administração do Subsistema de Armazenamento de dados;

Deve permitir acesso remoto via linha de comando (CLI), baseado em conexão segura SSH;

Deve possuir interface gráfica que permita:

Configuração do equipamento (hardware e rede), definição de áreas de acesso para os clientes;

Gerenciamento de volumes, luns;

Gerenciamento analítico de desempenho on-line ou histórico pelo período mínimo de 03 (três) meses, do subsistema de discos, através do acompanhamento das operações de I/O realizadas, bem como do consumo de recursos das controladoras e da capacidade, de forma a subsidiar a tomada de ações para a otimização e a adaptação de configuração do subsistema;

Acesso às ferramentas de administração por terminal e via interface Web, com controle de acesso seguro via HTTPS ou SSH;

REQUISITOS DE FUNCIONALIDADES E TECNOLOGIAS

Deverá ser fornecido com licenciamento de software e funcionalidades para a capacidade máxima possível da solução de armazenamento oferecida neste termo, independente da capacidade de armazenamento solicitada no instante inicial;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

Deve implementar migração on-line, ou seja, sem parada da aplicação, de uma LUN para outra LUN (LUN Migration ou Move) dentro do mesmo subsistema de discos para áreas de armazenamento com discos diferentes, por meio de comando do administrador;

Deve possuir funcionalidade de replicação remota, síncrona e assíncrona baseada em protocolos SAN FC e iSCSI;

Deverá suportar compatibilidade para replicação de dados com o atual Storage em produção no datacenter do TJMA, modelo Huawei OceanStor 5600 V3 em modo ativo/ativo baseado em tecnologia de cluster metropolitano, mediante adição de licenciamento.

Funcionalidade de virtualização de storages via bloco ou SAN;

Deve possuir a funcionalidade básica de cópia de LUNS, ou copy LUN, dentro do mesmo subsistema de discos e subsistemas virtualizados;

Deve permitir expansão dos volumes e LUNS de dados de forma on-line, ou seja, deve permitir aumento dos volumes mesmo que este esteja em utilização, sem interrupção ou degradação do acesso aos dados armazenados;

Deve implementar provisionamento dinâmico de LUNs com funcionalidades de auto extensão (Thin Provisioning, Dynamic Provisioning, Virtual Provisioning ou similar), que permita que a alocação física de capacidade em disco ocorra em tempo de utilização, sem que haja interrupção no acesso aos dados por parte das aplicações. A funcionalidade deve ser licenciada para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento;

Deverá possuir a funcionalidade de extensão de memória cache (podendo ser baseado em licenciamento) sob discos SSD ou dispositivos de memória Flash para operações de leitura (“fast cache”, “flash cache” ou similar);

A solução deve contemplar a funcionalidade de cópia point-in-time (snapshot e clone) baseada em ponteiros;

A solução deve contemplar a funcionalidade de restauração de volumes, isto é, permitir ao administrador do sistema restaurar volumes utilizando como base os pontos de consistência (point-in-time backup ou snapshot) previamente gerados com possibilidade de restauração de volumes;

Deve suportar a funcionalidade de movimentação/cópia dinâmica de dados (Dynamic Tiering, Fast VP, Easy Tier, ou similar) entre os três tiers de discos dos quais: SSD, SAS e NL-SAS, deve prover funcionalidade de movimentação/cópia dinâmica de dados, movimentação/cópia em tempo real garantindo assim que os dados mais acessados sejam movimentados/cópia para as camadas mais performáticas em questões de microssegundos. Essa funcionalidade deve estar licenciada para a capacidade máxima suportada do storage ofertado;

A solução deve suportar interoperabilidade com o Vmware VAAI, Vmware VASA e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

VMware Site Recovery Manager (SRM);

Deve ser compatível com:

Windows Server 2008 R2 Enterprise Edition e versões superiores;

SUSE Linux Enterprise Server 10 e versões superiores;

RedHat Enterprise Server AS 6 e versões superiores;

HP-UX 11i v2 e versões superiores;

AIX 6.1 e versões superiores;

Solaris 10 e versões superiores

VMware ESXi 5.0 e versões superiores

Citrix XenServer 5.6 e versões superiores

PADRÕES E NORMAS

Deve suportar Padrões SNMP (Simple Network Management Protocol) versão 3;

O fabricante da solução ofertada deve ser membro do SNIA SMI-S (Storage Networking Industry Association – Storage Management Initiative – Specification) versão 1.6 ou superior. A conformidade com o item anterior será verificada através de consulta ao site oficial do SNIA - <http://www.snia.org/ctp/conformingproviders/index.html>

ITEM 02 - GAVETA DE EXPANSÃO SSD

Deverá ser fornecido com no mínimo, 24 (vinte e quatro) discos de tecnologia SSD de 2.5” polegadas categoria Enterprise MLC com discos de no mínimo, 400GB (quatrocentos gigabytes);

Deve suportar tecnologia de conectividade back-end SAS 3.0 de 12Gbps;

Deverá incluir todos os recursos de hardware, software, suporte e serviços necessários à sua instalação e configuração ao sistema de armazenamento de dados, dos quais: kits para instalação, kits de rack, cabos de alimentação e cabos de interconexão;

Deverá ser totalmente compatível e suportar a instalação na solução de armazenamento de dados do item 1, especificada nesse termo de referência;

Deverá ser totalmente compatível com o subsistema de Armazenamento de dados em produção no datacenter do TJMA, fabricante Huawei, modelo OceanStor 5600 V3;

Deve contemplar garantia técnica de 60 meses;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

ITEM 03 - GAVETA DE EXPANSÃO SAS

Deverá ser fornecido com no mínimo 24 (vinte e quatro) discos SAS de 2.5” polegadas com discos de no máximo, 1.200 GB (hum mil e duzentos gigabytes) cada e de 10.000 (dez mil) RPM;

Deve suportar tecnologia de conectividade back-end SAS 3.0 de 12Gbps;

Deverá incluir todos os recursos de hardware, software, suporte e serviços necessários à sua instalação e configuração ao sistema de armazenamento de dados, dos quais: kits para instalação, kits de rack, cabos de alimentação e cabos de interconexão;

Deverá ser totalmente compatível e suportar a instalação na solução de armazenamento de dados do item 1, especificada nesse termo de referência;

Deverá ser totalmente compatível com o subsistema de Armazenamento de dados em produção no datacenter do TJMA, fabricante Huawei, modelo OceanStor 5600 V3;

Deve contemplar garantia técnica de 60 meses;

ITEM 04 - GAVETA DE EXPANSÃO NL-SAS

Deverá ser fornecido com no mínimo 24 (vinte e quatro) discos SAS de 3.5” polegadas com discos de no mínimo, 4.000 GB (quatro mil gigabytes) cada e de 7.200 (sete mil e duzentos) RPM;

Deve suportar tecnologia de conectividade back-end SAS 3.0 de 12Gbps;

Deverá incluir todos os recursos de hardware, software, suporte e serviços necessários à sua instalação e configuração ao sistema de armazenamento de dados, dos quais: kits para instalação, kits de rack, cabos de alimentação e cabos de interconexão;

Deverá ser totalmente compatível e suportar a instalação na solução de armazenamento de dados do item 1, especificada nesse termo de referência;

Deverá ser totalmente compatível com o subsistema de Armazenamento de dados em produção no datacenter do TJMA, fabricante Huawei, modelo OceanStor 5600 V3;

Deve contemplar garantia técnica de 60 meses;

ITEM 05 - LICENCIAMENTO ADICIONAL DE SOFTWARE PARA SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

Deve ser compatível com o atual Storage em produção no data center do TJMA, Huawei OceanStor 5600 V3 e com o equipamento solicitado no item 1;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

Deve complementar o fornecimento das seguintes funcionalidades:

Licenciamento para operação em cluster metropolitano com o atual Storage em produção no Datacenter do TJMA, Huawei modelo OceanStor 5600 V3, ou seja, suportar a capacidade de operação em modo ativo/ativo para bloco ou SAN, em datacenter geograficamente separados, com mecanismos de replicação síncrona, todos os componentes necessários ao funcionamento do requisito devem ser fornecidos;

ITEM 06 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

Instalação da solução ofertada nas instalações do contratante, a ser indicada por ocasião da efetiva contratação;

Todo ferramental necessário para execução dos serviços de instalação, configuração inicial, incluindo softwares, equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

A CONTRATANTE disponibilizará o espaço no CPD, refrigeração suficiente para comportar os equipamentos a serem adquiridos, assim como, a infraestrutura elétrica até a posição onde será instalado o Rack, com capacidades (corrente e tensão) suficientes de suportar todos os equipamentos. Entende-se por instalação, para efeito deste projeto: Adequação das tomadas elétricas, caso necessário, aos requisitos do equipamento e características do ambiente, englobando fornecimento de materiais (cabeario elétrico, régua, adaptadores etc.) necessários ao perfeito funcionamento da solução ofertada;

O serviço de adequação elétrica, se necessário, limita-se as instalações à partir das tomadas elétricas que irão servir ao Rack fornecido, incluindo-se as tomadas. A instalação elétrica até este ponto é de responsabilidade do CONTRATANTE. Instalação lógica do equipamento, com fornecimento de cabos FC, interligando o mesmo às redes SAN iSCSI ou LAN (Eth) no padrão de cores, metragem e quantidade já determinados no presente termo; Atualização do firmware do equipamento para a última versão validada pelo fabricante; Configuração de todos os equipamentos fornecidos como componentes da solução ofertada (gateway, Switch, ...); Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de servidores, equipamentos e rede elétrica, somente poderão ser executados fora de expediente, em horários previamente acordados com a área de TI do local de instalação;

A instalação do equipamento deverá ser executada por técnico certificado pelo fabricante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

Huawei (HCNA ou superior), a fim de que não ocasione na perda da garantia do storage HUAWEI hoje em produção no TJMA, vigente até 2021. Tal certificação deverá ser apresentada quando da assinatura do contrato.

Entende-se por configuração inicial, para efeito deste projeto:
Elaboração em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, de projeto de configuração, segundo as melhores práticas do fabricante e considerando as demandas e características dos serviços do CONTRATANTE;

Realização da configuração inicial do equipamento ofertado, segundo projeto, e conforme padrão de endereçamento IP a ser fornecido pelo CONTRATANTE;

Realização de configuração de multipath para ambientes baseados em sistemas operacionais utilizados no TJMA, dos quais: Microsoft Windows Server 2008 R2 e superiores, Red Hat versão 6 e superiores, VMware versão 5 e superiores, conforme as melhores práticas recomendadas pelo fabricante do equipamento a qualquer momento durante a vigência do contrato;

ITEM 07 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GAVETAS DE EXPANSÃO REFERENTES AOS ITENS 02, 03 E 04

Instalação da solução ofertada nas instalações do contratante, a ser indicada por ocasião da efetiva contratação;

Todo ferramental necessário para execução dos serviços de instalação, configuração inicial, incluindo softwares, equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

A CONTRATANTE disponibilizará o espaço no CPD, refrigeração suficiente para comportar os equipamentos a serem adquiridos, assim como, a infraestrutura elétrica até a posição onde será instalado o Rack, com capacidades (corrente e tensão) suficientes de suportar todos os equipamentos. Entende-se por instalação, para efeito deste projeto: Adequação das tomadas elétricas, caso necessário, aos requisitos do equipamento e características do ambiente, englobando fornecimento de materiais (cabearamento elétrico, régua, adaptadores etc.) necessários ao perfeito funcionamento da solução ofertada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

O serviço de adequação elétrica, se necessário, limita-se as instalações à partir das tomadas elétricas que irão servir ao Rack fornecido, incluindo-se as tomadas. A instalação elétrica até este ponto é de responsabilidade do CONTRATANTE.

Instalação lógica do equipamento, com fornecimento de cabos FC, interligando o mesmo às redes SAN iSCSI ou LAN (Eth) no padrão de cores, metragem e quantidade já determinados no presente termo;

Atualização do firmware do equipamento para a última versão validada pelo fabricante;
Configuração de todos os equipamentos fornecidos como componentes da solução ofertada (gateway, switch, ...);

Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de servidores, equipamentos e rede elétrica, somente poderão ser executados fora de expediente, em horários previamente acordados com a área de TI do local de instalação;

A instalação do equipamento deverá ser executada por técnico certificado pelo fabricante Huawei (HCNA ou superior), a fim de que não ocasione na perda da garantia do storage HUAWEI hoje em produção no TJMA, vigente até 2021. Tal certificação deverá ser apresentada quando da assinatura do contrato.

Entende-se por configuração inicial, para efeito deste projeto:
Elaboração em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, de projeto de configuração, segundo as melhores práticas do fabricante e considerando as demandas e características dos serviços do CONTRATANTE;

Realização da configuração inicial do equipamento ofertado, segundo projeto, e conforme padrão de endereçamento IP a ser fornecido pelo CONTRATANTE;

Realização de configuração de multipath para ambientes baseados em sistemas operacionais utilizados no TJMA, dos quais: Microsoft Windows Server 2008 R2 e superiores, Red Hat versão 6 e superiores, VMware versão 5 e superiores, conforme as melhores práticas recomendadas pelo fabricante do equipamento a qualquer momento durante a vigência do contrato;

ITEM 08 - SERVIÇO DE TREINAMENTO IN COMPANY - SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

Deverá ser ofertado treinamento com conteúdo oficial na solução ofertada, a saber:
Treinamento para a equipe técnica do CONTRATANTE;

Deverá ser ofertada na modalidade de turma fechada para 8 (oito) alunos e com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

O treinamento deverá capacitar a equipe a instalar, configurar, administrar e resolver problemas usuais na solução ofertada, englobando tanto os componentes de hardware quanto de software ofertados;

Deverá ser fornecido material didático completo e com conteúdo oficial do fabricante;
Os treinamentos deverão ser ministrados por técnico certificado pelo fabricante nos componentes da solução ofertada;

O treinamento deverá ter abrangência teórica e prática, ministrado na plataforma ofertada;

Os horários do curso deverão seguir a conveniência do CONTRATANTE, podendo sua realização ocorrer apenas em um dos períodos do dia (manhã, tarde ou noite);
O treinamento deverá ocorrer nas instalações do CONTRATANTE.

Caso o treinamento oficial não possa ser efetuado nas instalações do contratante, por ser ofertado em outro estado brasileiro ou outro país, deverão ser de responsabilidade do contratado os custos com passagens, diárias em hotel, transporte, alimentação e quaisquer outros custos relacionados ao treinamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

ANEXO II - SIGLAS

CLI – Command Line Interface
ECC – Error-Correcting Code
IEEE – Institute of Electrical and Electronics Engineers
FC – Fibre Channel
FCP – Fibre Channel Protocol
FCoE - Fibre Channel over Ethernet
GUI – Graphical User Interface
HTTP - Hypertext Transfer Protocol
HTTPS - Hypertext Transfer Protocol Secure
iSCSI – Internet Small Computer System Interface
LC – Lucent Connector
LUN – Logical Unit Number
MPIO – Multipath I/O
NFS – Network File System
CIFS – Common Internet File System
PDU – Power Distribution Unit
RAID – Redundant Array of Independent Disks
SMTP – Simple Mail Transfer Protocol
SNMP – Simple Network Management Protocol
SSD – Solid-State Drive ou Solid-State Disk
SAS – Serial Attached SCSI
NL-SAS - Near-Line Serial Attached SCSI
VAAI – vStorage API for Array Integration
VASA – vStorage APIs for Storage Awareness
SRM - VMware Site Recovery Manager



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

ANEXO III - TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. INICIAL	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO em R\$	VALOR TOTAL em R\$
1	Subsistema de Armazenamento de Dados	0	1		
2	Gaveta de expansão SSD	0	2		
3	Gaveta de expansão SAS	2	4		
4	Gaveta de expansão NL-SAS	2	4		
5	Licenciamento adicional (software) para Subsistema de Armazenamento de Dados	0	2		
6	Serviço de Instalação Subsistema de Armazenamento de Dados	0	1		
7	Serviço de Instalação de gavetas de expansão referentes aos itens 2, 3 e 4	4	10		
8	Serviço de Treinamento in Company - Subsistema de Armazenamento de Dados	1	2		
VALOR TOTAL					



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA
Proc. nº 12216/2017
Ass.: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA
Proc. nº 12216/2017
Ass.: _____

ANEXO III
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 12216/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2017, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pela Diretora Geral, Dra. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 29/2017, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preço para aquisição de equipamentos para expansão da infraestrutura de armazenamento de dados do Tribunal de Justiça do Maranhão, conforme descrição no Termo de Referência**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.017/2015 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	CNPJ:		
END.:	FONE/FAX:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº	RG Nº	

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 29/2017-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A gestão desta Ata será feita pela Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

Faz parte integrante desta ATA a **RELAÇÃO DE EMPRESAS** que aceitaram formar **CADASTRO DE RESERVA** nos mesmos termos e preços da vencedora.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Diretora Geral do Tribunal de Justiça

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Diretora Administrativa

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO /2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 321.407 SSP/MA e do CPF n.º 125.896.243-87, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** ____, CNPJ Nº ____, sediada à Rua ____, neste ato representada pelo Sr. ____, portador da Carteira de Identidade nº ____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 12216/2017, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2017 – SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos para expansão da infraestrutura de armazenamento de dados do Tribunal de Justiça do Maranhão, conforme descrição abaixo e marcas constantes na proposta de preço do PE Nº 29/2017-SRP.

Item	Descrição	Marca	Und	Qty	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
Valor Total: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

3.1. Os itens 1, 2, 3 e 4 devem ser fornecidos com garantia on-site de 60 (sessenta) meses;

3.2. O início dos SERVIÇOS dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO;

3.3. O prazo para solução aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE será de 24 (vinte e quatro), sendo 4 horas para atendimento e 20 horas para solução do problema que não demandem a substituição de peças ou partes, para esses casos será aceita a modalidade NBD (*Next Business Day*) para a solução. Os prazos serão contados a partir da data/hora da sua solicitação por qualquer dos meios listados no item 6.1, para prestar atendimento on-site para eliminação de falhas de hardware da CONTRATANTE;

3.4. Se o problema que motivou o chamado não for resolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico, caberá à contratada substituir o equipamento em caráter temporário por outro da mesma linha ou de qualidade superior, idêntica configuração, sem ônus para a contratante;

3.5 O prazo para entrega e instalação no equipamento substituto será de, no máximo, 12 (doze) horas, a contar do término do prazo descrito no item 3.4;

3.6 Caso a substituição temporária, descrita no item 3.4, ultrapassar 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da substituição, deverá ser entregue novo equipamento da mesma linha ou de qualidade superior, idêntica configuração, sem ônus para a contratante;



3.7. O prazo para entrega e instalação no equipamento novo será de, no máximo, 12 (doze) horas, a contar do término do prazo descrito no item 3.6;

3.8 Os prazos previstos nos itens acima referem-se a atendimento on-site.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

4.1. Prazo máximo de início dos serviços será de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato;

4.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer em horário estabelecido pela Diretoria de Informática do TJMA, podendo ocorrer, inclusive, nos finais de semana e feriados.

4.3. Os serviços serão executados nas dependências do Tribunal de Justiça do Maranhão, Praça Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, MA.

4.3 O objeto desta licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pela Diretoria de Informática do TJMA, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) **Definitivamente** pela Diretoria de Informática do TJMA, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se à;

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- c) Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- d) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico gratuito e endereço eletrônico para abertura de chamados pela CONTRATANTE, fornecendo números de identificação/protocolo para acompanhamento dos mesmos após a abertura.
- b) A contratada deverá prestar pré-atendimento pelos canais de abertura de chamados listados no item **a**
- c) A contratada deverá fornecer, a cada chamado, um relatório de assistência técnica, impresso ou por meio eletrônico (por exemplo: CD ou e-mail), onde constarão os horários de início e término do atendimento, discriminação dos serviços executados e, se houver, as peças substituídas para que possa contar o prazo de garantia;
- d) Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo TJMA diretamente a CONTRATADA, a empresa que fará o atendimento na cidade da CONTRATANTE, sendo que a mesma deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;



- e) Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.
- f) A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;
- g) Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.
- h) Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pelo TJ-MA não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- k) Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;
- l) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;
- m) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- n) Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

7.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

7.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Dec. Fed. 7892/2013.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da CARLOS JOSÉ LAGO BECKMAN, Mat. 100628, e como substituto o servidor ALBERTO TADAO ARIMORI, Mat. 112656. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

9.2. Caberá à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, auxiliada pela Divisão de Contratos e Convênios, a gestão deste contrato, conforme disposição do art. 1º da Portaria nº 457/2010-TJMA.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em
- b) decorrência da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJ-MA pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o TJ-MA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DOZE – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$** __, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **XX**.

12.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

FUNÇÃO	XXXXXXXXXXXXXX
SUBFUNÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROGRAMA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJETO ATIVIDADE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NATUREZA DE DESPESA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2017

P/ CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do TJMA

P/ CONTRATADA:

SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 12216/2017

Ass.: _____

ANEXO V

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:		INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:		
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO		DATA DO REGISTRO		
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.



ANEXO VII

“Notificação”

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,, vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxxx de 2017.

Fiscal do Contrato
Matrícula nº



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA
Proc. nº 12216/2017
Ass.: _____

ANEXO VIII
(MODELO DE PROPOSTA)
OPCIONAL

PROCESSO Nº 1633/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2017
UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL				

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será de xx dias corridos.

A validade da presente proposta é de xx dias a contar da abertura da sessão pública.

Local, Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)